

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

ÓRGÃO ADESO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES.

OBJETO: Aderir a Ata de Registro de Preço nº 09/2022, proveniente do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 24/2021, que visa registrar os preços para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de Combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10, diesel S-50 e diesel marítimo), biocombustível (álcool) e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/

FINANCEIRA: Os recursos orçamentários/financeiros destinados ao presente processo são oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, e serão previstos no Plano de Aplicação do FUNCITEC, Fonte 0159

PROCESSO Nº 2022-DJHM7.

Vitória, 24 de junho de 2022.

Cristina Engel de Alvarez
Diretora Presidente - FAPES
Protocolo 877113

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

RESOLUÇÃO CRIAD Nº 02, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- **CRIAD**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às deliberações da 6ª Sessão Plenária Ordinária da Gestão 2021-2023, realizada no dia 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º - Instituir a composição da Comissão Organizadora da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte composição:
Representantes Governamentais:

a) **Aline Passos de Oliveira**, representante da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH;

b) **Milla Pião Moreira da Silva**, representante dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA's;

Representantes Não-Governamentais:

a) **Keila Bárbara Ribeiro da Silva**, representante do Instituto Raízes;

b) **Renata Freire Ferreira Batista**, representante do Centro de Apoio aos Direitos Humanos "Valdício Barbosa dos Santos" - CADH;

c) **Sonia da Silva Amâncio**, representante da Casa de Atendimento e Orientação a Crianças e Adolescentes (CAOCA);

d) **Thauan José Pastrello Silva**, representante do Conselho Regional de Serviço Social - 17ª Região - CRESS-17/ES;

Art. 2º - No decorrer dos trabalhos a comissão poderá solicitar a participação dos demais conselheiros do CRIAD, como também da Secretária Executiva.

Art. 3º - A comissão ficará responsável por toda a preparação e organização da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, da elaboração do relatório final a ser enviado a XII Conferência Nacional.

Art. 4º - Os membros da comissão deverão eleger um coordenador e um relator que poderá requisitar e assinar documentos referentes ao andamento do trabalho da comissão, salvo os que demandam de aprovação da Diretoria e plenária do CRIAD.

Vitória, 24 de junho de 2022.

KEILA BÁRBARA RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTA DO CRIAD

Protocolo 876868

RESOLUÇÃO CRIAD Nº 03, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o Diagnóstico, sobre o Plano de Ação 2022/2023 e sobre o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) para o exercício 2022, conforme trata Art. 9º da Resolução CRIAD nº 04, de 19 de fevereiro de 2013.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- **CRIAD**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às deliberações da Gestão 2021-2023 na 6ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerada as deliberações da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (XI CEDCA), realizada nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2019 e o diagnóstico relativo a atual situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do Estado do Espírito Santo, constantes do Anexo publicado no *website* Secretaria Estadual de Direitos Humanos, conforme preconiza o inciso II do Art. 9º da Resolução CRIAD nº 04, de 19 de fevereiro de 2013, devendo um novo diagnóstico ser realizado no ano de 2022.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do CRIAD 2022/2023, constante do Anexo publicado no *website* Secretaria Estadual de Direitos Humanos, aprovado pela 6ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2022, estando o Plano de Ação do FIA inserido no referido plano, na forma do inciso III do Art. 9º da Resolução CRIAD nº 04, de 19 de fevereiro de 2013.

Parágrafo Único - Em virtude de mudanças de gestão do CRIAD e do órgão gestor e da falta de estrutura técnica-administrativa do CRIAD, o Plano de Ação de que trata o caput deste artigo é de 2 (dois) anos e não 4 (quatro), conforme trata o inciso III do Art. 9º da Resolução CRIAD nº 04, de 19 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) estadual para o exercício 2022, publicado no *website* Secretaria Estadual de Direitos Humanos, conforme trata o inciso IV do Art. 9º da Resolução CRIAD nº 04, de 19 de fevereiro de 2013.

Art. 4º - Todos os documentos atinentes ao Plano de Ação do CRIAD 2022/2023, tratados nos Art. 1º e 2º desta Resolução, podem ser visualizados na íntegra no *website* da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), através do link: <https://sedh.es.gov.br/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-criad> e também fisicamente na sede do CRIAD, localizado na Casa dos Direitos "Advogado Ewerton Montenegro Guimarães", situada à Rua General Osório, 83, Ed. Portugal, 16º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-911.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de junho de 2022.

KEILA BÁRBARA RIBEIRO DA SILVA

Presidenta do CRIAD

Protocolo 877221

PORTARIA Nº 035-S, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Institui a Comissão Local da Rede Qualivida no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e,

Considerando que o inciso VI, do Artigo 1º e o Artigo 63, da Lei Complementar nº 637/2012 definem Qualidade de Vida e Saúde Ocupacional como um dos pilares da Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo;

Considerando as disposições do Decreto nº 4895-R, em 07 de junho de 2021, que instituiu a Rede da Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual - Rede Qualivida.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos a Comissão Local da Rede Qualivida com o objetivo de criar, planejar, desenvolver e avaliar a agenda interna de qualidade de vida no trabalho.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados a constituírem a Comissão Local Qualivida da Secretaria de Estado de Direitos Humanos:

Juliana Borges Paiva, nº funcional 3251918;

Selma Aparecida de Rezende Gama, nº funcional 769281;

Thiago Nilo Freire Trevas, nº funcional 4337603.

Art. 3º - A Comissão será coordenada por Thiago Nilo Freire Trevas, sendo suplente Juliana Borges Paiva.

Art. 4º - Todas as lideranças deverão apoiar as atividades da Comissão Local da Rede Qualivida, viabilizando a execução das atividades em planejamento conjunto.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 070-S de 12 de julho de 2021, publicada no DIO-ES em 13 de julho de 2021.

Vitória - ES, 24 de junho de 2022.

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO

Secretária de Estado de Direitos Humanos

Protocolo 877308

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

EDITAL 001/2021 - RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DE RECURSO DA FASE DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL REFERENTE À 3ª CONVOCAÇÃO - REGIÃO SUL.

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, vinculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, torna público o **resultado final após análise de recurso da etapa da fase de Investigação Social**, conforme previsto no item 8 e seus subitens, do Processo Seletivo - Edital 001/2021, referente à 3ª Convocação - Região Sul.

1 - A relação contendo os candidatos deferidos estará disponível no site www.selecao.es.gov.br.

Vitória (ES), 24 de junho de 2022.

Fábio Modesto de Amorim Filho

Diretor Presidente do IASES

Protocolo 877228

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0190 DE 24 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e tendo em vista o que consta dos processos E-DOCS 2020-4XZ8M, 2019-HWNX9, 2020-C8D92, 2020-VKLXH e 2021-7NNNJ;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, em conformidade com o §1º, do art. 249 da Lei Complementar nº 46/94, a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos de sindicância, inerentes aos processos E-DOCS 2020-4XZ8M, 2019-HWNX9, 2020-C8D92, 2020-VKLXH E 2021-7NNNJ, instituído por meio das **Instruções de Serviço nº 0162 de 24/05/2022, publicada no Diário Oficial do dia 25/05/2022.**

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.

Vitória (ES), 24 de Junho de 2022

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO

Diretor Presidente do IASES

Protocolo 876912

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 030/2022

Processo: 2021-T84R8

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT.

CONTRATADA: Gp Comércio E Distribuidora De Mobiliário Ltda Epp.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 39.101.27.812.0159.1176; Elemento de Despesa: 4.4.90.32 o orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2022.

OBJETO: ARP 001/2022 - Plano Orçamentário: 002372 - Multi-Exercitador

- Fonte de Recurso: 0101000000 / - Valor: R\$ 147.647,73 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos);

- Fonte de Recurso: 0301000000 / - Valor: R\$ 131.912,25 (cento e trinta e um mil, novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos);

- Fonte de Recurso: 0107000000 / - Valor: R\$ 93.186,66 (noventa e três mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).e dezenove reais e oitenta centavos).

OBJETO: ARP 002/2022 - Plano Orçamentário: 002371 - Academia Popular

- Fonte de Recurso: 0301000000 / - Valor: R\$ 370.533,30 (trezentos e setenta mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos);

- Fonte de Recurso: 0107000000 / - Valor: R\$ 741.066,60 (setecentos e quarenta e um mil, sessenta e seis reais sessenta centavos).

Vitória, 24 de Junho de 2022.

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR

Secretário de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT.

Protocolo 877197